



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de JUNHO de 2015

EDITAL Nº 09/2015

Abre inscrição de seleção pública para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado para estudante de Ensino Técnico na Área de Saúde

Senio Reinoldo Kirst, Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino técnico, com vista ao preenchimento de vaga existente e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.688, de 6 de agosto de 2013 e de acordo com o Decreto Executivo nº 1.995 de 20 de janeiro de 2015. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação de prova, e intermediação dos estagiários ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coronel Barros.

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para o Município de Coronel Barros, estudantes com a idade **mínima de 18 anos**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso técnico na área de saúde.

1.2 A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras (cadastro reserva) de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária	Valor Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	1	Cursando Ensino Técnico de Enfermagem, Farmácia ou Radiologia.	4 horas	R\$ 322,02	R\$ 53,21* ou R\$ 106,41**

* Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$ 53,21 (cinquenta e três reais e vinte e um centavos);

** Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos);

II. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 O estágio terá carga horária de:

a) Quatro (4) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 17 h e 30 min e 21 h e 30 min, compatível com o horário do curso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

b) Havendo necessidade poderá ser ampliada a carga horária para 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão compatível com o horário do respectivo curso.

2.2 Nos termos da Lei nº 1.688, de 6 de agosto de 2013, e de acordo com o Decreto nº 1.995, de 20 de janeiro de 2015, o estagiário fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, importância de R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos) para carga horária de 4 quatro horas diárias e R\$ 511,45 (quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

2.3. Será concedido auxílio-transporte:

a) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$ 53,21 (cinquenta e três reais e vinte e um centavos);

b) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos);

2.4. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. Fica a cargo da empresa conveniada (Cefor-RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir a idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;

c) Estar cursando o ensino técnico em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC;

d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;

e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Coronel Barros em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal no 11.788/2008.

f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.2. Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 3.4.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino;

c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade e reconhecimento nacional que contenha fotografia.

3.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

3.5. **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** de 2ª de junho de 2015.

3.6. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada à Rua Alfredo Steglish Sobrinho, nº 346 – Coronel Barros - RS

3.7. HORÁRIO:

Manhã: das 8h30min às 12h - Tarde: das 13h30min às 17h30min.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.10. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.11. É vedada a inscrição condicional.

IV – DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÕES ADOTADOS E DA PROVA

4.1. Para a seleção de estagiário cursando ensino técnico deverá ser levado em consideração os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO ELIMINATÓRIO	
*Estar Cursando Ensino Técnico na Área de Saúde	(Enfermagem, Farmácia ou Radiologia)
Disponibilidade de Horário	

* comprovar a condição de aluno matriculado e situação regular em curso técnico na área de saúde mediante a entrega da declaração de vinculação do candidato ao referido curso reconhecido (autorizado) pelo Ministério da Educação.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO:
Participação em cursos na área de informática	1 ponto a cada certificado de 40 horas, limitado a 4 pontos.
Participação em cursos na área de informática	2 pontos a cada certificado de 80 horas, limitado a 4 pontos.
Participação em cursos na área de informática	4 pontos a cada certificado de 120 horas, limitado a 8 pontos

4.2. A prova ficará a cargo da comissão que se encarregará de atribuir notas de 0 a 50 pontos, sobre os seguintes temas:

TEMAS:	PONTUAÇÃO:
Habilidades com sistema informatizado	25 pontos
Presteza e comunicação interpessoal	25 pontos
Total	50 pontos

4.3. A prova será de caráter classificatório.

4.4. A prova será realizada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346, Coronel Barros- RS, no dia 09 de junho de 2015, terça-feira, das 14h00min às 15h30min horas.

V – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na prova.

5.2. Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem. O candidato será convocado para credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de Coronel Barros e início do estágio.

5.2.1. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

5.3 – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Coronel Barros.

5.4. A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos no item 4.1 e 4.2 do presente Edital.

5.5. Em caso de EMPATE na classificação, será realizado Sorteio Público.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

6.1. Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas que formam desta forma o "CADASTRO DE RESERVA", que terá prazo de validade de 6 (seis) meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da data da publicação.

6.2. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;

b) Original e cópia da cédula de identidade e do CPF.

6.3. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.

6.3.1. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcione estágio.

6.4. **Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:**

6.4.1. Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

6.4.2. Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

6.4.3. Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4.4. Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2.

6.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

6.6. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

6.7. Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

6.9. Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coronel Barros e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para o credenciamento.

VII - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

7.1.1. A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

7.1.2. A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

a) em virtude de má conduta;

b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;

c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;

d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;

e) por insuficiência de desempenho.

7.1.3. Automaticamente, na hipótese deste:

a) completar o curso de ensino técnico;

b) não ter renovado a matrícula;

c) ultrapassar o número de cinco faltas não justificadas, por semestre, na instituição concedente do estágio;

d) ter reprovação no curso durante o período de estágio.

7.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

- 8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sempre prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 8.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.
- 8.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Coronel Barros e no site do município <www.coronelbarros.rs.gov.br>, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 8.7. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.
- 8.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos a atualização de seus dados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Coronel Barros.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CEFOR.

Coronel Barros, 1º de junho de 2015.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito